



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.549 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2022 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2022, constante na Lei Municipal nº 1547 de 29 de novembro de 2021, até o limite total de **R\$ 446.187,85 (quatrocentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, para criação das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Transf. Rec. Cons. Int. Des. Amb.Sust. Norte Minas- UTC	09.03.01.18.541.0025.1097	4.4.93.51.00	R\$ 388.387,85	168/268
Transf. Rec. Cons. Int. Des. Amb.Sust. Norte Minas- UTC	09.03.01.18.541.0025.1097	4.4.93.52.00	R\$ 57.800,00	168/268
Total			R\$ 446.187,85	

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos aquelas previstas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, sendo o superávit financeiro e anulação de dotação proveniente dos Recursos de Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho – Fonte 168.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá as adequações no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 que se fizerem necessárias, inclusive a programação de fontes de recursos.

Art. 4º - A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial, se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual (30%), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Buenópolis-MG, 14 de Fevereiro de 2022.

Celio Santana
Prefeito Municipal